



**TORRÃO QUINHENTISTA**  
**VII RECRIAÇÃO HISTÓRICA “TORRÃO AO TEMPO DE BERNARDIM RIBEIRO”**  
**5,6 e 7 de junho de 2026**

---

**DISPOSIÇÕES NORMATIVAS**

O Torrão Quinhentista – VII Recriação Histórica “Torrão, ao tempo de Bernardim Ribeiro” é um evento promovido pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal em conjunto com a Junta de Freguesia do Torrão em colaboração com diversas Instituições e Associações da freguesia, com o qual se pretende dar a conhecer a história desta Vila em finais do século XV e século XVI e, simultaneamente, reconstituir o ambiente socioeconómico, cultural e de animação que se vivia neste período.

Com o objetivo de levar a efeito uma reconstituição do ambiente quinhentista, com o rigor histórico possível, e de forma organizada, elaboram-se as presentes Disposições Normativas que estabelecem as regras de participação de mercadores, artesãos, artífices e animadores de rua/figurantes interessados.

**1. OBJETIVO GERAL**

Recriar uma época histórica, importante e representativa para a Vila do Torrão, do concelho de Alcácer do Sal e para a História de Portugal.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Recriar um cenário das vivências, do comércio e das artes e ofícios característicos da Época Quinhentista;
- Proporcionar, em ambiente quinhentista, oportunidades de negócio, de encontro e de lazer aos públicos, residente e visitante;
- Dar a conhecer várias figuras e momentos históricos relacionados com a História do Torrão;
- Potenciar o interesse pela História.

**3. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO**

Praça Bernardim Ribeiro e ruas adjacentes.



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

#### 4. ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Município de Alcácer do Sal e Junta Freguesia do Torrão.

#### 5. HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

5.1. Horário de funcionamento:

**Inauguração Oficial: Dia 5 de junho, às 16H00**

Dia 5 de junho (sexta-feira)

- das 16H00 à 24H00 animação, expositores, bancas e outros
- das 16H00 às 03H00 para as tasquinhas

**Dia 6 de junho (sábado)**

- das 16H00 à 24H00 animação, expositores, bancas e outros
- das 12H00<sup>(1)</sup> à 03H00 (Para as tasquinhas até às 03H00);

**Dia 7 de junho (domingo) –**

- das 16H00 à 24H00 animação, expositores, bancas e outros
- das 12H00<sup>(1)</sup> à 03H00 (Para as tasquinhas até às 03H00);

5.2. Período de funcionamento:

Os espaços concedidos para o evento, (tasquinhas, expositores, bancas e outros), têm de permanecer abertos ao público e a funcionar em pleno durante os dias 5,6 e 7 de junho durante o horário de funcionamento previsto no número anterior.

#### 6. PARTICIPANTES

São destinatários desta iniciativa:

6.1. Aos artífices, os artesãos, os mercadores, os animadores de rua/figurantes, os taberneiros<sup>(2)</sup>, nacionais e estrangeiros, que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos da Época Quinhentista.

6.2. As entidades singulares ou colectivas capacitadas para o exercício da atividade de produção, exposição, venda de produtos agro-alimentares e para o serviço de restauração e bebidas.

---

(1) As Tabernas (serviço de restauração poderá abrir a partir das 12horas para serviço de refeições

(2) O serviço de restauração e bebidas que for prestado nas tasquinhas será preferencialmente atribuído às Associações Culturais e Recreativas e Instituições da área da Freguesia do Torrão.



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

### 6.3. CONSIDERA-SE:

6.3.1 – **Artífices:** todos os artesãos que se enquadrem que se enquadrem em ofícios quinhentistas e que recriem o ofício quinhentista durante o evento.

6.3.2. – **Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal.

6.3.3. – **Mercadores:** todas as entidades, singulares ou colectivas, que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na Época Quinhentista e que sejam ou não produzidos pelos próprios.

6.3.4. – **Taberneiros:** participantes que, na exploração da sua atividade, criem ementas de degustação típicas das tasquinhas com base na cozinha quinhentista.

6.3.5. – **Animadores de rua/figurantes:** participantes que desenvolvam atividades na área da animação com finalidades recreativas, culturais e outras, inseridas no contexto quinhentista do Evento.

## 7. DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PELOS PARTICIPANTES

A distribuição dos espaços a utilizar pelos participantes na área do evento, é da responsabilidade da Organização, de acordo com critérios de optimização e harmonização do espaço disponível.

## 8. INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição deverá ser efetuada até 25 de maio inclusive e a ficha poderá ser entregue:

a) Em mão, no Museu Etnográfico do Torrão e Junta de Freguesia do Torrão;

b) Via correio eletrónico, para os seguintes endereços:

[museu.torrao@m-alcacerdosal.pt](mailto:museu.torrao@m-alcacerdosal.pt) e [freguesia.torrao@mail.telepac.pt](mailto:freguesia.torrao@mail.telepac.pt) ;

8.2. A ficha de inscrição poderá ser descarregada no site da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, através do endereço [www.cm-alcacerdosal.pt](http://www.cm-alcacerdosal.pt) e [www.freguesiadetorrao.pt](http://www.freguesiadetorrao.pt)

8.3. O candidato e participante será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de entrada dos documentos, depois de terminado o prazo referido em 8.1.

8.4. A inscrição deve ser instruída com os seguintes documentos:



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (a sua falta implica a não consideração da inscrição);
- b) Fotografias do(s) material(ais)/produto(s) para exposição ou venda;
- d) Fotografias recentes do proposto na alínea b) e do expositor trajado;
- e) Fotocópias do B.I. ou C.C.
- f) Fotocópias do NIF.
- g) Cópia da comunicação prévia de feirante e vendedores ambulantes (nos termos do decreto lei n.º 192/2021, Série II de 2021-10-01).

8.5. A falta de qualquer dos documentos referidos no número anterior implica a não consideração da inscrição.

8.6. A Organização poderá colocar à disposição dos participantes, em função das disponibilidades, mesas com a medida aproximada de 1,98 m X 0,60 m e bancos com a medida aproximada de 1,98 m X 0,25 m.

8.7. Os candidatos-participantes que possuam tenda própria, devem enviar (juntamente com os documentos referidos em 8.4.) fotografias da respetiva tenda, assim como informação sobre a dimensão da mesma.

8.8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos-participantes, determina a rejeição da respetiva inscrição.

8.9. A avaliação e selecção dos participantes serão feitas tendo em atenção os seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Adequação das atividades a desenvolver;
- b) Instituições da Freguesia do Torrão;
- c) Instituições do Concelho de Alcácer do Sal;
- d) Localização na área da Freguesia do Torrão;
- e) Localização na área do Município de Alcácer do Sal;
- f) Participações em edições anteriores;
- g) Outras localizações.

8.10. O ato de inscrição não garante automaticamente a participação no evento. A inscrição será avaliada pela Organização de acordo com o previsto no ponto 8.9., que informará os interessados até ao dia 27 de Maio da sua aceitação ou recusa.

## 9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

São obrigações dos participantes no evento:



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

- a) Observar o disposto nas presentes Disposições Normativas.
- b) Respeitar as instruções que lhe sejam transmitidas pelos membros da Organização.
- c) As tendas/bancas devem ser montadas e devidamente equipadas até às 12H00 do dia 5 de Junho de 2026.
- d) A partir das 14H00 do primeiro dia do evento não podem circular veículos motorizados dentro do recinto do evento. A entrada de viaturas para cargas e descargas no 2º e 3º dia deverá ser realizada até às 12H00.
- f) Comparecer devidamente trajados nas Tendas ou Bancas instaladas no espaço que lhe foi atribuído pela Organização, com a antecedência mínima de 15 minutos sobre a hora de abertura do evento ao público.
- g) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do evento, presente no ponto 5.1. destas Disposições Normativas.
- h) Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicar o facto por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
- i) O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à perda de lugar em eventos futuros, bem como à não devolução do valor da caução.
- j) Retirar o seu material do espaço que lhe tenha sido atribuído até às 12 horas do dia seguinte ao encerramento do evento.
- k) Devolver à Organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 12 horas do dia seguintes ao encerramento do Evento, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados por aquela.
- l) Usar de correção para com os outros participantes, para com os membros da Organização e para o público em geral.
- m) Os participantes, que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público ou protagonistas em atos que atentem contra a ordem pública, serão automaticamente expulsos e responsabilizados pelos factos que lhes forem imputados.
- n) É proibida a publicidade sonora em toda a área do evento.
- o) Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela Organização.
- p) Os participantes têm de decorar os seus espaços e devem obedecer às seguintes orientações:
- Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente, devem recriar a Época Quinhentista.
  - Os vendedores têm de estar obrigatoriamente trajados nas tendas. Os trajes são da responsabilidade dos participantes sob orientação da Organização.
- q) É expressamente proibido o uso de materiais de plásticos, sob pena de ser excluído do evento.

- r) Os participantes devem sujeitar-se a ações de controlo e avaliação por parte da Organização, inclusive em espaços reservados.
- s) À equipa de avaliação reserva-se o direito de retirar ou mandar retirar os materiais e produtos que não sejam caracteristicamente quinhentistas e que, por conseguinte, não se ajustem aos objectivos do evento. Todos os produtos retirados serão posteriormente entregues aos seus legítimos proprietários.
- t) O acondicionamento e a embalagem dos produtos agro-alimentares deverão ser realizados em embalagens adequadas, limpas e de material inócuo.
- s) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços.
- u) É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda.
- v) Os participantes devem precaver-se com proteções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climatéricas adversas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada a casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente logo que deixe de se justificar a sua utilização ou após comunicação da Organização.
- x) Os animadores de rua que interpretem temas musicais, devem utilizar instrumentos fabricados com produtos naturais (madeira, pele natural, ossos ou outros) iguais ou semelhantes aos da época quinhentista. A temática musical que apresentem deverá ser adequada ao tempo histórico que o evento retracts.
- w) Os participantes que possuam banca/tenda própria deverão estar munidos de uma extensão eléctrica de 10 a 15 metros para ligação aos quadros eléctricos existentes no local.

## **10. RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**

10.1. As tasquinhas deverão dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares característicos do período quinhentista e constituem um desafio à criatividade de quem as explorar, no que concerne à criação de ementas, à forma de apresentação dos pratos e à decoração dos espaços (Os motivos e materiais a utilizar na decoração ambiente, devem recriar a época quinhentista).

10.2. É obrigação do Taberneiros respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento.

10.3. As ementas e os respetivos preços, terão de ser obrigatoriamente afixados em lugares visíveis, utilizado, para o efeito, uma placa ou um suporte de lousa, madeira, ferro, cortiça, ou em papel ou tecido.

10.4. A identificação do espaço será feita através da utilização de placa, num dos materiais referidos no número anterior.



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

10.5. O serviço de cozinha ou qualquer outro tipo de serviço de apoio, sempre que recorra a métodos ou utensílios que não estejam de acordo com a época, será obrigatoriamente efectuado no recuado e fora do alcance visual do público, mas observando sempre o rigor, em termos de higiene e segurança.

10.6. Durante o período de realização do evento, os participantes devem confeccionar e servir, apenas pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados.

10.7. Cada Taberneiro é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído.

## **11. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO**

Constituem deveres da Organização:

- a) Disponibilizar as tendas cobertas e as bancas de venda, em madeira, se solicitado pelo participante, e em função das disponibilidades;
- b) Instalação eléctrica (iluminação e um ponto de iluminação, nos casos em que se aplica);
- c) Limpeza e manutenção do recinto onde decorre o evento;
- d) Segurança do espaço público no recinto ocupado pelo evento, porém, não se responsabiliza a Organização por quaisquer danos por furtos que venham a decorrer durante a realização do evento;
- e) Disponibilizar e informar todos os participantes da existência de um livro de reclamações no Secretariado do evento.

## **12. TRANSMISSÃO DE DIREITOS**

Os participantes cuja inscrição de participação foi aceite, não podem ceder a terceiros a sua posição no Evento, seja a que título for.

## **13. ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS**

13.1. O ato de inscrição ou o envio da Ficha de Inscrição e demais documentos solicitados, significa a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas Disposições Normativas.

13.2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes nos termos destas Disposições Normativas, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.

Este processo decorrerá da seguinte forma:

- a) Chamada de atenção;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Exclusão imediata do Evento;
- d) Extinção do direito de participação em edições futuras.



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

## 14. RESTRIÇÕES

Não é permitida, durante o período da realização do Evento ao público, a utilização pelos participantes de:

- Telemóveis (\*)
- Relógios de pulso
- Óculos escuros
- Roupas fora do contexto histórico quinhentista

## 15. CAUÇÃO

15.1. O participante está sujeito ao pagamento de uma Caução, no montante de 50 Euros.

15.2. Após a comunicação de decisão de concessão deverá ser efectuado o pagamento até ao dia 29 de maio de 2026, em numerário ou transferência bancária através do IBAN: PT50 0045 6020 4008 3224 9333 8 (enviar o comprovativo e identificação para o [museu.torrao@alcacerdosal.pt](mailto:museu.torrao@alcacerdosal.pt)).

15.3. A aceitação da participação/inscrição só será considerada após a recepção deste comprovativo.

15.4. A Caução será devolvida, aos participantes seleccionados, após a realização do Evento.

15.5. A Caução não será devolvida, nos seguintes casos:

- a) A não montagem da Tenda de acordo com o horário previsto no nº 9, alínea c) nestas Disposições Normativas;
- b) Desmontagem da Tenda antes do encerramento do evento, previsto no nº 5.1. nestas Disposições Normativas;
- c) Não cumprimento do horário de funcionamento previsto no nº5.1. nestas Disposições Normativas.

## 16. DIVERSOS

16.1. A utilização da imagem gráfica do evento só é permitida com a autorização da Organização.

16.2. Os casos omissos nestas Disposições Normativas serão resolvidos pela Organização.

(\*) O seu uso pode ser tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento público.



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»

## 17. DISPOSIÇÕES LEGAIS

17.1. Qualquer reclamação deverá ser apresentada no livro de reclamações que se encontra no secretariado do certame ou por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, depois deste prazo, a Organização declina a respectiva e eventual responsabilidade.

17.2. Como serviço de apoio, funcionará um secretariado permanente no Museu Etnográfico do Torrão, sito na Rua das Torres 14.



«MORADA»  
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»  
«EMAIL»